

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nesta capital, INEP/Censo nº 23071095, na jurisdição da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor), renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 8766189/2018 | PARECER Nº 0815/2018 | APROVADO EM: 05.10.2018

I - RELATÓRIO

Aline da Silva Machado, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 8766189/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Rua Álvaro Fernandes, nº 913, Bairro Montese, CEP: 60.420-570, nesta capital, na Jurisdição da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor), com Censo Escolar nº 23071095.

A instituição em pauta fora credenciada pela Resolução nº 0458/2016 - CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

Responde pela direção a Professora Aline da Silva Machado, licenciada em Geografia e especialista em Gestão da Educação Pública, com Registro nº 15511. A secretária escolar é Joseilsa Calixto de Vasconcelos, Registro nº 5870.

O corpo docente dessa instituição é composto de 26 (vinte e seis) professores habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), tendo como referência para o Ensino Médio Regular, os valores de proficiência a seguir indicados:

nsino Médio – Lingua Port	uguesa		
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
28a 223 portos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
nsino Médio — Matemátic	2		
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Ava 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

19



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0815/2018

A instituição em análise apresenta 254,3 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 256,0, ficando situado no padrão de desempenho "Crítico" em Língua Portuguesa e Matemática.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste conselho.

III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0743/2018, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no (SISP), é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE – "Crítico" em Língua Portuguesa e Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE